

EDITAL NAI 01/2018

PIPA – PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO E PROMOÇÃO À ACESSIBILIDADE 2019

O Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em parceria com as Pró-Reitorias de Graduação, de Assuntos Estudantis, de Extensão e de Pesquisa, convida a comunidade acadêmica da UFMG a apresentar propostas para a realização de projetos de ensino, pesquisa e extensão, que visem estimular, prioritariamente, a produção de novos materiais didáticos, metodologias de ensino e tecnologias assistivas voltadas para a acessibilidade dos alunos matriculados nos diferentes níveis de ensino desta Universidade, nos termos do presente edital.

I. DOS OBJETIVOS

I.1 – Selecionar projetos de ensino, pesquisa e extensão que visem contribuir para:

I.1.1. Fomentar ações que promovam a acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência ou com necessidades educacionais especiais.

I.1.3. Incentivar a construção do conhecimento sobre a temática.

I.1.4. Incentivar ações efetivas de inclusão e acessibilidade, que busquem aprimorar situações pedagógicas, instrumentais e de pesquisa, voltadas para o público-alvo deste edital.

I.1.5. Promover o estudo e construção de novas ferramentas e metodologias de ensino e materiais didáticos acessíveis, voltadas para as pessoas com deficiência matriculadas nos diferentes níveis de ensino da Universidade, prioritariamente.

I.1.6. Promover ações que busquem reduzir ou eliminar as barreiras atitudinais, das comunicações, metodológicas, instrumentais, digital e físicas, de maneira a garantir o acesso, permanência e participação da pessoa com deficiência nos diferentes contextos, em especial na UFMG.

I.1.7. Incentivar o diálogo e a parceria da universidade e da comunidade externa para a construção de ações e estudos sobre a temática.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II.1. Os recursos alocados para financiamento do presente edital dependerão de disponibilidade orçamentária da UFMG.

II.2. Os projetos serão classificados e aprovados até o limite definido na Programação Orçamentária e Financeira do NAI e Pró-Reitorias parceiras e distribuídos em cronograma de execução até 31 de dezembro de 2019.

III. DAS MODALIDADES DE APOIO

A) Bolsas para alunos de graduação

III.A.1. Serão financiadas bolsas para alunos de graduação, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

III.A.2. Cada projeto poderá solicitar um mínimo de 1 (uma) e um máximo de 3 (três) bolsas para alunos de graduação.

III.A.3. A seleção dos bolsistas é de responsabilidade do coordenador e deverá ser precedida de Edital divulgado por um prazo mínimo de 8 (oito) dias. O resultado deverá ser encaminhado ao NAI acompanhado dos Termos de Concessão de Bolsas, conforme os modelos disponíveis na página do NAI www.ufmg.br/nai.

III.A.4. As bolsas concedidas terão duração máxima de 10 meses, com início previsto para 07/03/2019 e término limitado a 31/12/ 2019. Os meses de bolsas não implementadas dentro deste período, serão perdidos.

III.A.5. Não haverá prorrogação e nem pagamento retroativo de bolsa não implementada na data correta.

III.A.6. É permitida a substituição do bolsista nos casos de desistência, interrupção do curso ou desempenho insuficiente, conforme disposto no item III.A.3.

III.A.7. Poderão receber bolsas ou auxílios financeiros os estudantes de graduação do primeiro ao último período do curso e que não recebam nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, exceto auxílio da FUMP.

III.A.8. A critério da coordenação do projeto é facultada a participação de alunos voluntários, sem recebimento de bolsa. Os alunos voluntários farão jus ao recebimento de certificado referente ao período de participação.

III.A.9. As equipes de trabalho poderão buscar recursos financeiros adicionais de outras fontes.

B) Custeio

III.B.1. Será concedido recurso para custeio para projetos que justifiquem sua solicitação, dentro do limite disposto no item III.B.4.

III.B.2. Os recursos de custeio serão destinados, prioritariamente, àqueles projetos que se enquadrem nos itens I.1.4 e I.1.5 deste edital.

III.B.3. São itens financiados com recursos de custeio neste edital:

- material de consumo e
- pagamento de pessoa jurídica.

III.B.4. O valor solicitado para custeio não poderá ultrapassar R\$ 3.000,00 (três mil reais).

III.B.5. O valor destinado para custeio deverá ser executado até 31/08/2019. Findo este prazo, os recursos de custeio não utilizados retornarão para o NAI.

III.B.6. Não será permitido o pagamento de bolsistas com os recursos destinados ao custeio.

III.B.7. Não haverá repasse, para o ano subsequente, dos recursos de custeio que não forem utilizados em 2019.

IV. DA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROJETOS

IV.1. Serão aceitos pedidos de **renovação** de projetos já em andamento **no âmbito do Edital PIPA 2017**, e projetos **novos**. Os projetos devem ser apresentados, a partir da data indicada no subitem VII – Dos Prazos, por meio do Formulário de Propostas PIPA 2019, disponível em hiperlink neste edital.

V.2. Os projetos devem ser assinados pelo coordenador, demais participantes da equipe técnica e conter a aprovação dos órgãos responsáveis.

IV.3. Caso o proponente seja servidor técnico-administrativo em educação, a coordenação acadêmica da proposta ficará sob responsabilidade do coordenador acadêmico, que deverá ser docente em efetivo exercício na UFMG. A orientação do(s) discente(s) bolsista(s), bem como a avaliação de seu desempenho, ficará a cargo do coordenador acadêmico e/ou de outros docentes que integrem a equipe do projeto.

IV.4. O Formulário de Propostas PIPA 2019 e os demais documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por via eletrônica, em arquivo único, no formato pdf ou equivalente para o endereço nai@ufmg.br, impreterivelmente, até as 23h:59 min, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem VII – Dos Prazos.

IV.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, bem como solicitação de revisão de projetos já submetidos ou propostas encaminhadas após o prazo final estabelecido nos subitens IV.4 e VII.

IV.6. O NAI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos na rede.

IV.7. No caso de pedido de renovação, o projeto deverá ser enviado ao NAI, acompanhado do relatório final de atividades do coordenador e bolsistas, relativos ao ano de 2018.

V. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

V.1. Os critérios de elegibilidade descritos abaixo são obrigatórios e considerados imprescindíveis para a análise do projeto. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação do projeto.

V.1.1. PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO

V.1.1.1. O responsável pela apresentação da proposta deve atender obrigatoriamente aos itens abaixo:

a. ser membro do corpo docente ou técnico-administrativo em educação, em efetivo exercício, da UFMG;

a.1. O técnico-administrativo em educação poderá apresentar proposta desde que atenda às demais exigências do subitem IV.3 e apresente declaração da chefia imediata concordando com a execução do projeto;

b. possuir título de mestre ou doutor e ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

c. ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

d. gerir apenas uma proposta;

e. ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

V.1.1.2. A equipe poderá ser constituída por docentes, estudantes e técnico-administrativos em educação. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

V.1.2. PROJETO

V.1.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como sendo de pesquisa, de ensino, de extensão ou de interface/articulação entre as áreas.

V.1.2.2. O projeto deve ser apresentado no Formulário de Propostas PIPA 2019 e deverá conter as seguintes informações, necessárias para a análise adequada por parte da Comissão *ad hoc* instituída para tal fim:

a. Identificação da proposta.

b. Identificação do coordenador do projeto e dos demais participantes da equipe técnica.

c. Indicação de colaborações ou parcerias estabelecidas para execução do projeto;

d. Modalidade de apoio solicitados:

- bolsa;
- custeio;
- bolsa e custeio.

e. Qualificação do problema a ser abordado.

f. Objetivos e metas a serem alcançados.

g. Metodologia a ser empregada.

h. Plano de trabalho, forma de acompanhamento e avaliação para os bolsistas.

i. Principais contribuições do projeto para à melhoria das condições de inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência e necessidades educacionais especiais e abrangência de atuação.

- j. Justificativa para continuidade do projeto, **no caso de renovação**.
- k. Cronograma de execução e orçamento.
- l. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento do projeto.
- m. Explicitação da articulação direta do projeto com a área de atuação de trabalho do proponente;
- n. Aprovação da Câmara Departamental e da Congregação.

V.1.3. INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

V.1.3.1. A instituição de execução será aquela onde o projeto será desenvolvido e com a qual o proponente tenha vínculo formal, comprovado.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

VI.1. A seleção será regida por este edital e contará com o apoio de Comissão *ad hoc* designada especificamente para esse fim.

VI.2. Os critérios para classificação e seleção dos projetos são:

- a. Verificação da consistência documental. As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- b. Qualidade do projeto e da efetividade da metodologia proposta.
- c. Qualidade do avanço esperado em relação à realidade apresentada no que diz respeito a acessibilidade e inclusão.
- d. Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, socioeconômico, de inovação, de difusão e do produto final, nos diferentes contextos de atuação, especialmente no âmbito da UFMG.
- e. Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento da(s) modalidade(s) de apoio solicitada(s).
- f. Qualificação do Coordenador, experiência da equipe e eventuais parcerias.
- g. Interlocução entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- h. Projetos interdisciplinares e transdisciplinares, que favoreçam a transversalidade entre as áreas.

VI.3. Em caso de empate, será privilegiado o projeto melhor avaliado nos critérios de avaliação d, c, h, nesta ordem.

VI.4. O Conselho Diretor do NAI será a instância final de decisão, conforme disponibilidade orçamentária, mérito e relevância dos projetos propostos, a partir da sugestão de classificação das propostas feitas pela Comissão *ad hoc*.

VI.5. É vedado a participação, em qualquer das fases de julgamento das propostas, membro que:

- a. faça parte da equipe de projeto submetido para avaliação;
- b. tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, participando da equipe de projeto submetido para avaliação;
- c. esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

VI.6. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do NAI, na data estipulada no subitem VII.

VII. DOS PRAZOS

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página do NAI	23/11/2018
Data de início da submissão das propostas	26/11/2018
Data limite para impugnação do Edital	03/12/2018
Data limite para submissão das propostas	25/01/2018
Divulgação dos resultados preliminares na página do NAI	11/02/2019
Prazo para apresentar recurso quanto ao resultado preliminar	12 e 13/02/2019
Divulgação do Resultado final	14/02/2019
Data limite para encaminhamento ao NAI dos resultados das seleções de bolsistas e dos Termos de Concessão de Bolsas	31/03/2019
Período de execução das propostas	Março a dezembro de 2019

VIII. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

VIII.1. Do Coordenador

- a. Responsabilizar-se pela elaboração e submissão do projeto ao NAI no Formulário de Propostas PIPA 2019.
- b. Orientar os bolsistas nas suas atividades e acompanhar seu cumprimento.

- c. Apresentar os resultados parciais ou finais do projeto no IV Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG.
- d. Citar o apoio do NAI/UFMG e Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.
- e. Registrar o projeto, caso seja caracterizado como de extensão, no Sistema de Informação da Extensão da UFMG (SIEX/UFMG).
- f. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas no projeto.
- g. Administrar junto ao setor responsável de sua Unidade, a utilização da verba de custeio recebida para execução do projeto, quando for o caso.

VIII.2. Dos Bolsistas

- a. Estar regularmente matriculado na UFMG.
- b. Prestar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho no projeto, cumprindo as atividades definidas por seu coordenador, em período compatível com seu horário de aula.
- c. Apresentar Relatório Final das atividades por ele desenvolvidas para apreciação do coordenador.
- d. Participar integralmente do IV Seminário do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção à Acessibilidade, no qual deverá apresentar os resultados alcançados, como parte da programação da Semana do Conhecimento da UFMG.
- e. Não receber nenhum outro tipo de bolsa acadêmica, exceto apoio concedido pela FUMP que não implique em qualquer tipo de prestação de serviço.
- f. Não substituir o docente em suas tarefas de rotina.
- g. Citar o apoio do NAI/UFMG e Pró-Reitorias parceiras em publicações e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos apoiados pelo presente edital.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- IX.1. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo NAI para acompanhamento do PIPA a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento do projeto.
- IX.2. A emissão de certificados para a equipe participante do projeto ficará inteiramente a cargo de seu coordenador.
- IX.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário PIPA 2019 poderão ser obtidos pelo endereço nai@ufmg.br ou pelo telefone (31)3409-3927.

IX.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o décimo dia de sua divulgação no site do NAI, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFMG. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

IX.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NAI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

IX.6. Os produtos pleiteados neste Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio do NAI e das Pró-Reitorias parceiras.

IX.7. A concessão do apoio financeiro na forma de bolsas para alunos de graduação e custeio poderá ser cancelada pelo NAI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

IX.8. O NAI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.


Prof. Adriana Maria Valladão Novais Van Petten

Diretora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI/UFMG